



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança



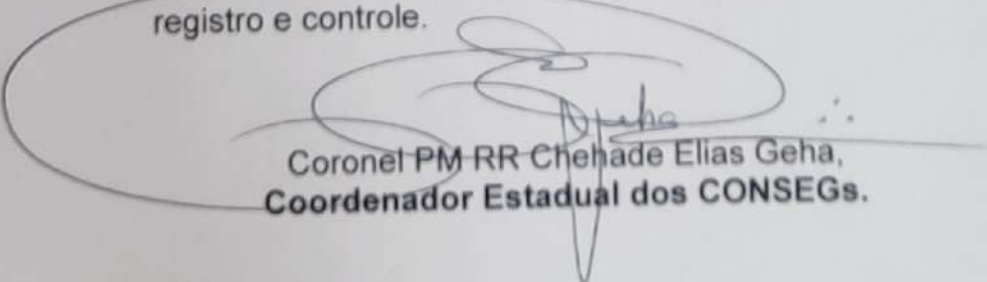
CIRCULAR N.º 012, de 17 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO as atribuições desta Coordenação Estadual dos CONSEGs (CECONSEG) estabelecidas no Decreto Estadual n.º 5.381, de 24 de outubro de 2016, mais especificamente no que tange à coordenação e acompanhamento das atividades dos Conselhos Comunitários de Segurança, contidas no inciso IX do art. 2º e inciso III do art. 3º, ambos do Decreto nº 5.381/2016;

2. CONSIDERANDO o contido no art. 57, inciso XIX, alínea "b", do Regulamento Estadual dos CONSEGs, o qual estabelece que é dever comum aos Membros Natos, à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Conselho de Ética e Disciplina e membros do CONSEG, quando candidatos a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, **licenciarem-se do CONSEG com 90 (noventa) dias de antecedência**, podendo reassumir após o pleito, ou, em sendo eleito, após o término de seu mandato;

3. A fim de dar fiel cumprimento aos ditames normativos retrocitados, ORIENTO o seguinte:

- I. O retorno das atividades deverá ser informado, preferencialmente, por meio de documento próprio, direcionado à Diretoria Executiva e registrado em Ata de Reunião Ordinária subsequente à manifestação;
- II. A informação sobre o retorno, bem como a Ata de Reunião Ordinária que registrou a intenção, devem ser encaminhados a esta CECONSEG, através do e-mail conseg@sesp.pr.gov.br, para o devido registro e controle;
- III. Por fim, solicito a todos os membros que se licenciaram para concorrência a cargo eletivo, encaminhe um ofício direcionado ao Coordenador Estadual, devidamente assinado pelo membro substituído e substituto, informando sobre o retorno e retomada dos ~~trabalhos em seus respectivos CONSEGs~~, para fins de publicidade, registro e controle.


Coronel PM RR Chehade Elias Geha,
Coordenador Estadual dos CONSEGs.